



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 05 de março, 2013.

Ofício Gab. 125/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 117, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação a Lei Municipal nº 4680, de 21 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 5372, de 05 de abril de 2010, referentes a propaganda e publicidade ao ar livre para evitar a poluição visual no município de Assis, cumpre-nos informar que a nosso ver a referida Lei está sendo cumprida e que os pedidos de veiculação de publicidade e propaganda são submetidos à avaliação técnica e, caso estejam dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, são autorizados pela administração.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa
Câmara Municipal de Assis
NESTA